



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 062/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 062/2022 - Deputado Gil Diniz

Ofício nº 3958/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Educação em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Gil Diniz.

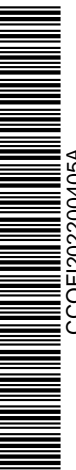
Atenciosamente,

São Paulo, 24 de junho de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202200405A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais

OFÍCIO

Interessado: Deputado Gil Diniz

Assunto: Ri 62, 2022

Trata-se de Requerimento de Informação 62, de 2022, sobre o reajuste de 33,23% do piso salarial dos professores de Educação Básica estabelecido por meio de Parecer 2/2022/Chefia/Gab/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica, no Ministério da Educação, ratificado pela portaria n. 67, de 4 de fevereiro de 2022, e consonante à Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008. Questiona-se:

1. Os professores da rede pública estadual de ensino receberão esse reajuste?
2. Qual o prazo para a implementação desse reajuste?
3. O reajuste será enquadrado em que natureza de despesa?
4. Qual será a fonte de recurso que possibilitará esse reajuste?

A Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentou a alínea 'e', do inciso III, do caput, do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), instituindo o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.

Por meio da Portaria Federal nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, oficializou-se o reajuste de 33,24% ao citado piso salarial, elevando-o para a quantia correspondente a R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Em razão do exposto, o mencionado Deputado requer esclarecimentos sobre o pagamento do reajuste, prazo de implementação, enquadramento da natureza da despesa, bem como fonte do recurso financeiro.

Inicialmente, cumpre-nos informar que no Estado de São Paulo a Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, no artigo 10, dispõe sobre as jornadas de trabalho semanais docentes.

Classif. documental

006.01.10.003



SEDUCOF1202265276A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais

O piso salarial nacional fixado em R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) tem por base a jornada de trabalho docente de 40 (quarenta) horas semanais. Jornadas de trabalho com carga horária inferior, receberão o piso de forma proporcional.

Para fins de cumprimento integral do dispositivo federal, o Governo do Estado – por meio do Decreto Estadual nº 66.623, de 1º de abril de 2022, assegurou o pagamento do piso federal aos docentes, confirmando assim o compromisso da gestão atual com a execução da legislação vigente.

Finalmente, informamos que o artigo 3º da Lei Complementar nº 1.379, de 30 de março de 2022, dispõe sobre o recurso financeiro utilizado para assegurar o pagamento em questão, o qual tem natureza de despesa com folha de pagamento de pessoal.

São Paulo, 23 de maio de 2022.

Renilda Peres de Lima
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário

